

EDITAL Nº 003/2025

EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC)

O Diretor-Geral da Faculdade de Medicina de Campos, Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Júnior, no uso de suas atribuições torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da Faculdade de Medicina de Campos, para o ciclo 2025-2026.

1. DO OBJETO:

Incentivar o desenvolvimento do pensamento científico e a iniciação à pesquisa dos estudantes de graduação na Faculdade de Medicina de Campos, orientados por professores(as) com reconhecida qualidade científica, por meio da concessão de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/FMC e, em caso de disponibilidade, bolsas PIBIC/CNPq.

2. ELEGIBILIDADE

2.1 - Poderão participar do Processo Seletivo do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC):

- a. Estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da FMC ou de outra Instituição de Ensino Superior, desde que orientados por professores da FMC.
- b. Estudantes de outras instituições nacionais poderão se inscrever para concorrer exclusivamente à bolsa PIBIC/CNPq.
- c. Apenas estudantes matriculados na FMC poderão concorrer à bolsa PIBIC/FMC.

2.1.1 Perfil do orientador

- Possuir vínculo como docente da Faculdade de Medicina de Campos;
- Ter o currículo CV Lattes atualizado nos últimos 6 (seis) meses;
- Não ter qualquer pendência junto ao PIBIC/FMC.

2.1.2 Perfil do estudante

- Estar regularmente matriculado em curso superior, preferencialmente cursando até o antepenúltimo semestre no primeiro semestre de 2025;
- Ser selecionado(a) e indicado(a) pelo(a) orientador(a);
- Ter o currículo Lattes (CV Lattes) atualizado nos últimos 6 (seis) meses;
 - Apresentar rendimento acadêmico igual ou superior a 7,0 (sete) e manter esse coeficiente enquanto for bolsista;

- Disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento do plano de trabalho apresentado;
- Não ter vínculo empregatício ou qualquer outra modalidade de bolsa (monitoria, extensão, iniciação científica de outra fonte de fomento, tecnológica), exceto a "Bolsa de Estudo Social", e dedicar-se integralmente às atividades do curso e da pesquisa científica;
- Não ter qualquer pendência junto ao PIBIC.

3. Das bolsas

- Este edital oferece 16 (dezesesseis) bolsas fomentadas pela FMC. A classificação dos candidatos será baseada na nota média individual obtida. Em caso de disponibilidade de bolsas do CNPq, estas serão destinadas aos aprovados conforme a ordem de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 – As inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) devem ser realizadas online, através do link disponível no site da FMC (<https://fmc-campos.com.br/setores/pesquisa/pesquisa-inscricoes/>), no período de 02 de junho de 2025 a 25 de julho de 2025 (até 23h55min). Inscrições após esse prazo não serão aceitas.

O(a) orientador(a) deve enviar todos os arquivos (modelos disponíveis em <https://fmc-campos.com.br/graduacao/pesquisa/pesquisa-inscricoes/>) no formato PDF:

- Ficha de inscrição preenchida e assinada digitalmente ou manuscrita;
- Projeto de pesquisa;
- Cópia do comprovante de envio do projeto para apreciação ética pelo Comitê de Ética ou, se já aprovado, cópia completa do parecer;
- Plano de Trabalho do estudante;
- Currículo Lattes (arquivo PDF) do orientador e do estudante indicado.

4.2 - Inscrições que apresentarem documentação incompleta ou que não atenderem às exigências do edital não serão aceitas.

5. DOS PROJETOS DE PESQUISAS:

5.1 - Serão aceitos apenas projetos de pesquisa nos seguintes tipos:

- I - Estudos clínicos;
- II - Estudos de caso-controle;
- III - Estudos transversais e longitudinais;



IV- Estudos epidemiológicos;

V - Experimentos em animais de laboratório;

VI - Experimentos laboratoriais;

VII - Experimentos que possam ser realizados nas instalações da FMC ou em Instituições de Ensino Superior conveniadas com a FMC.

6. DO JULGAMENTO DOS PROJETOS:

6.1 - As propostas serão analisadas e julgadas por avaliadores *Ad hoc*, considerando-se os seguintes critérios de seleção:

- Coeficiente de Rendimento efetivo do estudante (mínimo de 7,0; peso 2)
- Viabilidade e mérito do projeto do orientador e do plano de Trabalho, incluindo a adequação do projeto e do plano à carga horária do candidato e ao perfil de iniciação científica (aprovação, com nota mínima de 6,0; peso 3);
- Currículo Lattes do orientador, convergente com o projeto submetido (peso 1). A pontuação será realizada da seguinte maneira: Artigos publicados em revistas científicas indexadas são pontuados com 1,0 ponto por artigo (máximo de 6,0 pontos). Livros científicos, capítulos de livros e verbetes contribuem com 1,0 ponto por livro, 0,5 ponto por capítulo ou verbete (máximo de 1,0 ponto). Para resumos ou resumos expandidos em anais de congressos, simpósios e seminários, atribui-se 0,2 ponto por trabalho (máximo de 1,0 ponto). Além disso, títulos *stricto sensu*, como mestrado e doutorado, são considerados, com 1,0 ponto para mestrado e 2,0 pontos para doutorado (máximo de 2,0 pontos).

6.2 - O preenchimento das vagas será baseado na classificação da nota média individual obtida por cada candidato. Em caso de empate na pontuação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na ordem: maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico do estudante; seguido da maior pontuação no projeto.

7. DAS RESPONSABILIDADES:

7.1 – Do orientador

- Escolher estudantes com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesses;
- O(A) discente indicado não pode ser cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil do respectivo orientador (RN-023/2008);
- Controlar a frequência e dedicação do estudante no desenvolvimento do projeto de pesquisa, devendo comunicar imediatamente ao Comitê de Avaliação Interna PIBIC/FMC, o descumprimento dos compromissos atribuídos e assumidos pelo estudante.

- d. Enviar pareceres sobre o desempenho do estudante no projeto logo após o envio dos relatórios parcial e final, para o Comitê de Avaliação Interna PIBIC/FMC;
- e. Participar do Seminário Pesquisa da FMC, especialmente naquelas sessões em que o(a) bolsista apresentar trabalho;
- f. Estar disponível para atuar como assessor *ad hoc* para o PIBIC da nossa IES, quando for necessário.
- g. Incluir o nome do estudante nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo;
- h. É vedado ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu estudante. Em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa/vaga retorna à Coordenação de Pesquisa;
- i. Durante o período de vigência da bolsa, o(a) orientador(a) tem a possibilidade de solicitar a substituição do estudante, sendo necessário selecionar um novo candidato com perfil semelhante ao descrito neste edital e comunicar à Coordenação de Pesquisa;
- j. O(A) orientador(a) é o(a) único(a) responsável pela orientação do(a) estudante. A figura do(a) coorientador(a) não é reconhecida para fins de comprovação no PIBIC;
- k. O(A) orientador(a) deverá participar do evento anual Semana Científica da Faculdade de Medicina de Campos, acompanhando obrigatoriamente a apresentação do seu orientando; em caso de impedimento, deverá enviar justificativa ou indicar docente substituto com a prévia aprovação da Coordenação de Pesquisa da FMC.

7.2 – Do bolsista

- a. Dedicar, no mínimo, 20 horas semanais às atividades relacionadas com a bolsa em local a ser combinado com o professor orientador;
- b. Cumprir todas as tarefas e prazos estabelecidos neste edital;
- c. Elaborar relatório técnico-científico parciais e final, a ser encaminhado ao professor orientador de acordo com os prazos encaminhados pela Coordenação de Pesquisa;
- d. Elaborar relatório técnico-científico das atividades desenvolvidas em caso de cancelamento da bolsa no transcorrer do período;
- e. Apresentar sua produção científica sob a forma de resumo, em pôster ou oralmente na Semana Científica da FMC. O não envio de resumo para o evento e/ou a não apresentação deste sem justificativa prévia implicará no cancelamento da bolsa;
- f. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do PIBIC;
- g. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou

internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres incluindo estágio remunerado e vínculo empregatício;

h. Devolver ao CNPq ou a FMC, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

i. Participar de, no mínimo, 75% das atividades do Seminário de Pesquisa da FMC;

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 - A relação dos projetos aprovados e bolsistas selecionados serão divulgados até dia 22/08/2025, no site (<https://fmc-campos.com.br/setores/pesquisa/editais-resultados/>) e por e-mail aos candidatos inscritos.

8.2 - O(A) orientador(a) responsável pela proposta poderá apresentar recurso ao resultado deste edital em um prazo de até 48 horas úteis após a divulgação do resultado, por meio de solicitação encaminhada à Coordenação de Pesquisa da FMC para o e-mail pesquisa@fbpn-campos.com.br.

9. PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1 - Para as bolsas do CNPq, se disponível, os recursos da presente chamada serão destinados ao financiamento de Bolsas de Iniciação Científica, nos termos da RN 017/2006 e da Tabela de Valores de Bolsas e Taxas no País, disponível em <http://memoria2.cnpq.br/web/guest/no-pais>.

a. É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais estudantes, ou seja, a bolsa é integral e individual.

9.2 - Para as bolsas PIBIC da FMC, o pagamento mensal será realizado para os bolsistas em dia com as responsabilidades dispostas neste edital e no Regulamento do Programa Institucional de Pesquisa Científica da FMC:

a. É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais alunos, ou seja, a bolsa é integral e individual.

9.3 - O programa oferecido nesse edital terá duração de 12 meses. Não há renovações automáticas de bolsas/projetos.

10. Cronograma

Evento	Período
Período de inscrição	02/06/2025 a 25/07/2025
Seleção dos Projetos	26/07/2025 a 21/08/2025
Divulgação dos resultados	22/08/2025

Solicitação de recurso	25/08 a 26/08/2025
Divulgação do resultado final	29/08/2025
Assinatura do termo de outorga e entrega de documentos	A partir de 30/08/2025
Início da bolsa	Setembro/2025

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - Dúvidas poderão ser esclarecidas na Secretaria da Coordenação de Pesquisa da FMC ou pelo e-mail: pesquisa@fbpn-campos.com.br.

11.2 - Em caso de afastamentos superiores a 30 dias do orientador ou estudante, o orientador deve notificar a Coordenação de Pesquisa para o devido cancelamento da bolsa;

11.3 - Situações não previstas neste Edital, assim como alterações em datas, serão decididas e divulgadas pela Coordenação de Pesquisa junto ao Comitê de Avaliação Interna PIBIC/FMC em concordância com a Direção-Geral da FMC.

11.4 - Este edital segue as normas para concessão de bolsas de Iniciação Científica, disponíveis nas páginas eletrônicas do CNPq (http://memoria.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352) e do Regulamento do Programa Institucional de Pesquisa Científica da FMC, aprovado pelo CONSUP – Conselho Superior da FMC em 19 de setembro de 2022.

Campos dos Goytacazes, 29 de maio de 2025.

Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior
Diretor-Geral da FMC

Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior
Diretor-Geral da FMC